INDICAÇÃO Nº 022/2025

O Vereador **EDINALDO VENTURINI DE AMORIM** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as seguintes providencias: **"QUE A CONCESSIONARIA ECO 101 ENVIDE ESFORÇOS NO SENTIDO DE PROIBIR O ESTACIONAMENTO DE CARRETAS, ÔNIBUS E CARROS NA VIA LATERAL A BR 101(SENTIDO SUL), NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA , POIS OS VEÍCULOS ESTACIONADOS NAQUELA REGIÃO FORÇAM UM ESTREITAMENTE DA VIA PODENDO CAUSAR ACIDENTES COM PESSOAS, CLICLISTAS E COM OUTROS VEÍCULOS. (A LOCALIZAÇÃO MAIS PRECISA É NA RUA CALTREM, 198-284 - CENTRO, PEDRO CANÁRIO – ES".**

JUSTIFICATIVA

A proibição visa proporcionar um melhor uso da rua que fica em frente ao nome da cidade, pois com o estacionamento de Carretas, ônibus e carros dificulta a visibilidade para a sociedade canariense, visitantes, pedestres, ciclistas e motoristas.
A proibição de estacionamento ajuda a garantir que a área em frente ao nome da cidade seja acessível para pedestres, ciclistas e principalmente pessoas com deficiência.
A proibição de estacionamento ajuda a melhorar a circulação de veículos e pedestres na área, reduzindo congestionamentos, acidentes e melhorando a fluidez do trânsito.
A proibição de estacionamento ajuda a preservar a integridade do patrimônio público, evitando danos ao nome da cidade e ao entorno.
A proibição de estacionamento pode ajudar a prevenir crimes noturnos, como roubos e furtos, que podem ocorrer em áreas com baixa visibilidade.
A proibição de estacionamento garante que os veículos de emergência possam acessar a área rapidamente e sem obstáculos.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 15 de Janeiro de 2025.

EDINALDO VENTURINI DE AMORIM
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000059/25
Em 16 de Janeiro de 2025
PROTOCOLISTA